**DECRETO Nº. 15.527/23**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto no § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07 e considerando:

- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- a necessidade da atribuição de assessoramento direto para celeridade dos processos de arquivamento, trâmites de empenhos e liquidações para as diversas Secretarias, para eventuais prestações de contas, elaboração de relatórios gerenciais com os principais indicadores definidos pelo Secretário Municipal de Saúde, criação de fluxo operacional padrão para as atividades do setor, com vistas a garantia da eficiência e eficácia dos processos;

- a ausência dos serviços acima relacionados pode acarretar prejuízos para o setor, acabando por ferir o princípio da eficiência da administração pública;

- que o servidor efetivo Alexsandro Rodrigues Salvino se apresenta como referência na área em que atua, sendo de notório conhecimento sua competência técnica;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a) a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público ou sua própria ineficácia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da conjugação das atribuições especiais de assessoramento nos processos de arquivamento e nos trâmites de empenhos e liquidações, bem como no assessoramento para elaboração de relatórios gerenciais e fluxo operacional padrão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função ao servidor Alexsandro Rodrigues Salvino (mat. 9701388-9), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.

Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º/01/2023.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Dados: 2023.02.03 16:32:07 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603 Assinado de forma digital por JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603 Dados: 2023.02.03 14:36:34 -03'00'

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653 Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653 Dados: 2023.02.01 14:50:49 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.